

Regulamento | Corrida de vendas | Cupom de Desconto

1. Contexto

A Alice possui ferramentas para reconhecer e impulsionar o crescimento das corretoras e plataformas que estão ao nosso lado. Sabemos que é essencial valorizar os corretores e supervisores que estão vinculados às corretoras e plataformas – são pessoas imprescindíveis na estratégia de crescimento da Alice.

2. Disposições Gerais

Este Regulamento estabelece as regras para a participação na **Campanha de Cupom de Desconto** (“Campanha”) da Alice Operadora Ltda. O objetivo da Campanha é premiar os profissionais que se destacarem na intermediação de vendas de planos de saúde da Alice, observando-se os critérios e condições aqui descritos.

3. A quem se aplica

A Campanha se aplica exclusivamente aos corretores que possuam vínculo com corretoras ou plataformas que tenham Contrato de Intermediação de Plano de Saúde vigente e assinado com a Alice Operadora Ltda.

4. Período de Vigência do Programa

A Campanha terá início em 05 de janeiro de 2026 e terminará em 31 de janeiro de 2026.

5. Reconhecimento

Durante o período de vigência da Campanha, a Alice concederá um cupom de desconto aos corretores com base nos seguintes critérios:

- **A bonificação será atribuída aos 50 (cinquenta) primeiros corretores que alcançarem a meta de implantação de, no mínimo, 10 (dez) vidas dentro do período de vigência da ação;**
- **O corretor contemplado receberá um código promocional único para ser aplicado em uma nova venda;**
- **O cupom garante 30% (trinta por cento) de desconto exclusivamente na primeira mensalidade do novo contrato, a ser escolhido a critério do corretor;**
- **O contrato que utilizar o referido cupom deve ter sua implantação concluída impreterivelmente até o dia 31/03/2026.**

5.1. Condições:

A premiação será concedida aos 50 (cinquenta) primeiros corretores que atingirem a meta de implantação de vidas no período de vigência.

O benefício consiste na concessão de 01 (um) cupom de desconto, , que confere o abatimento de 30% (trinta por cento) no valor da primeira mensalidade de um novo cliente indicado pelo corretor contemplado.

5.2. Regras de Pontuação

- As 10 (dez) vidas implantadas podem ser provenientes de um único contrato ou da soma de vários contratos distintos.
- Cada corretor terá direito a apenas 01 (um) cupom, independentemente se implantar um número superior a 10 vidas (premiação não cumulativa por CPF).
- O cupom de desconto é válido exclusivamente para contratos **implantados até 31/03/2026**.
- O pagamento observará a quantidade de vidas vinculadas ao contrato implantado, respeitando as regras atuais de vendas administrativas.

- A implantação de uma vida é finalizada apenas quando cumulativamente: i) o contrato de plano de saúde é assinado pela empresa; ii) o pagamento da primeira mensalidade é efetivado; e iii) a declaração de saúde e a aplicação de CPTs são concluídas.

6. Exclusões

Não serão contabilizados como Membros Implantados para fins deste Regulamento:

- Membros em relação aos quais não haja pagamento de remuneração pela Alice à corretora, nos termos do contrato de intermediação vigente.
- Vendas administrativas;
- Vendas concentradas em um único CPF;
- Membros que forem excluídos, no Período de Vigência do Programa, do contrato implantado pela corretora, por qualquer motivo;
- Membros incluídos em contratos a partir de 30 vidas (Porte II)

7. Disposições finais

- Os corretores entendem que a Alice possui etapas de contratação que podem impactar na data de Implantação. Eles não poderão atribuir a não implantação de uma venda aos prazos das etapas de contratação de responsabilidade da Alice, não tendo a Alice qualquer dever de acelerar os próprios prazos para permitir a implantação dentro dos meses da Campanha
- A Alice se reserva o direito de alterar este Regulamento a qualquer momento, comunicando os participantes por meio do Portal do Corretor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias
- A comunicação e o acompanhamento do desempenho dos participantes serão realizados por meio do time comercial da Alice e nos canais oficiais de comunicação
- A presente ação não substitui qualquer programa de incentivo, reconhecimento ou premiação anterior durante o período de vigência dele.

Este Regulamento foi publicado em 05/01/2026